EM n~~º~~ 00045/2024 MPO

Brasília, 20 de Junho de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”, com o objetivo de ajustar dispositivo referente à autorização para abertura de créditos suplementares, bem como as autorizações constantes do Anexo V.

2.                No que concerne à autorização para abertura de créditos suplementares, foi proposta a inclusão de novo parágrafo no art. 4º, com o objetivo de esclarecer que o limite de anulação de despesas primárias discricionárias (30% do valor do subtítulo objeto da anulação) para suplementação de despesas, previsto no art. 4º, § 2º, inciso I, não se aplica quando a anulação de dotações envolver despesas primárias discricionárias bloqueadas nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, para suplementação de despesas primárias obrigatórias. O novo dispositivo tem como finalidade facilitar a adequação orçamentária de que trata o artigo da LDO-2024, uma vez que as dotações bloqueadas devem ser utilizadas para atendimento de despesas obrigatórias.

3.                Quanto às modificações do Anexo V da Lei nº 14.822, de 2024, conforme Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 19/2024/MPO, de 4 de junho de 2024, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, cumpre salientar que se refere a pleitos do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE) visando alterações no Anexo V, que contém as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 120, inciso IV, da LDO-2024, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2024.

4.                Trata-se da alteração das autorizações contidas no item "I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição" do Anexo V da Lei nº 14.822, de 2024, LOA-2024, a partir das propostas reencaminhadas e ajustadas pelos seguintes órgãos:

Supremo Tribunal Federal (STF): Inclusão do subitem "2.1.2 - PL nº 769/2024" com despesas para o exercício de 2024 e anualizadas, visando autorizar posteriormente, por meio de Projeto de Lei específico, PL nº 769, de 2024, a criação e o provimento de 160 funções comissionadas FC6;

Supremo Tribunal Federal (STF): Redução no montante estimado no subitem "2.1.1 - Cargos e funções vagos", especificamente na despesa estimada para o ano de 2024, em virtude de revisão na estimativa prevista; e

Ministério das Relações Exteriores (MRE): Adequação no subitem "5.1.4. Lei nº 12.601/2012 - Cargos MRE" relativa aos quantitativos das despesas primárias e financeiras no exercício e correspondente anualizada, em observância ao disposto no inciso II do § 2º do art. 120 da Lei nº 14.791, de 2023, LDO-2024, visando ao provimento de 27 cargos já previstos no referido Anexo, em razão de equívoco de natureza material.

5.                Importa salientar que as medidas não resultarão no aumento da despesa prevista na LOA 2024, uma vez que se darão a partir do remanejamento nas programações constituídas nos órgãos solicitantes. Os pleitos contemplam, conforme o disposto em anexos e memórias de cálculo que acompanham os expedientes, o remanejamento de dotações orçamentárias - para as alterações solicitadas para o anexo V da LOA-2024 - com informações acerca das programações orçamentárias que serão utilizadas para os cancelamentos de despesas primárias e financeiras, e os correspondentes bloqueios das programações ofertadas em cancelamento.

6.                Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet***